

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS



2021

Sumário

1. Objetivos	3
2. Aplicação	3
3. Conceituação	3
4. Base Legal e Normativa	4
5. Princípios	4
6. Diretrizes	5
7. Prioridades e Políticas Públicas	5
8. Processo de Gestão de Riscos Corporativos	6
9. Deveres e Responsabilidades	6
10. Disposições Gerais	7
11. Disposições Finais	7

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

1. OBJETIVOS

- 1.1 - Orientar as atividades de avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos corporativos inerentes às atividades da CPRM, incorporando boas práticas de Governança Corporativa para melhoria continuada dos mecanismos de gestão e controle que visam a preservação e a geração de valor, de maneira alinhada à sua missão, visão e objetivos estratégicos, em conformidade com as regulamentações aplicáveis.
- 1.2 - Instituir diretrizes e competências ao gerenciamento de riscos corporativos para a identificação, avaliação, priorização, tratamento, monitoramento e comunicação.
- 1.3 - Promover uma linguagem comum de gerenciamento de riscos, de modo a difundir o conhecimento de gestão de risco em toda Empresa.

2. APLICAÇÃO

2.1 - Esta política se aplica aos Administradores, Conselheiros, Gestores, empregados, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores externos e quaisquer agentes, que de alguma forma, desempenhem atividades junto a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM.

3. CONCEITUAÇÃO

3.1 - Para os fins dispostos nesta Política de Gestão de Riscos aplica-se a seguinte conceituação técnica:

I - AVALIAÇÃO DE RISCOS: processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco para determinar se o risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável.

II - CONTROLES INTERNOS: ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração para mitigar os riscos à realização dos objetivos.

III - EVENTO: um ou mais incidentes ou ocorrências, proveniente do ambiente interno ou externo, ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias, podendo também consistir em algo não acontecer.

IV - GESTÃO DE RISCOS: atividades coordenadas para dirigir e controlar a organização no que se refere a riscos e a oportunidades. A gestão de riscos, através de um enfoque estruturado e da melhor compreensão das inter-relações entre riscos, alinha estratégia, processos, pessoas, tecnologia e conhecimentos, objetivando a preservação e a criação de valor para a organização.

V - GESTOR DE RISCO: pessoa, papel ou estrutura organizacional com autoridade e responsabilidade para gerenciar um risco.

VI - GOVERNANÇA CORPORATIVA: governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas. As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade e o bem comum.

VII - INCERTEZA: estado, mesmo que parcial, da deficiência de informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade. A incerteza pode se transformar em ameaça ou em oportunidade para a organização.

VIII - NATUREZA DE RISCO: classificação que permite a organização dos riscos em função das áreas da organização que são afetadas pelos eventos. Os riscos podem pertencer a categorias distintas e em alguns casos poderão se encaixar em mais de uma categoria concomitantemente.

IX - NÍVEL DO RISCO: medida da importância ou significância do risco, considerando a probabilidade de ocorrência do evento e o seu impacto nos objetivos.

X - OPORTUNIDADE: possibilidade de que um evento afete positivamente o alcance de objetivos.

XI - RISCO: efeito das incertezas sobre a realização dos objetivos.

XII - RISCO ESTRATÉGICO: definido como a estimativa das perdas diretas ou indiretas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos relacionados aos objetivos de alto nível, assim entendidos, os que dão suporte e estejam alinhados à missão institucional.

XIII - RISCO OPERACIONAL: estimativa das perdas diretas ou indiretas resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

XIV - RISCO INERENTE: risco natural, ausência de qualquer ação que a direção possa realizar para alterar a probabilidade de ocorrência ou de impacto.

XV - RISCO RESIDUAL: resultante do processo de tomada de decisão e aplicação das melhores práticas de controles internos ou da resposta da organização ao risco.

4. BASE LEGAL E NORMATIVA

4.1 - A Política de Gestão de Riscos Corporativos possui como base legal e normativa os seguintes documentos:

- Diretrizes de governança corporativa do Estatuto Social da CPRM – 2019;
- COSO 2013 (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) – *Internal Control – Integrated Framework*;
- COSO ERM (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) – *Enterprise Risk Management Framework*;
- Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 – Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes;
- Norma ABNT ISO GUIA 73:2009 – Gestão de Riscos: Vocabulário; e
- Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 01, de 10/05/2016 (dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal).

5. PRINCÍPIOS

5.1 - Para implantar de modo eficaz as boas práticas de gestão de riscos a que se refere esta Política, faz-se necessário observar os seguintes princípios:

I - Criar valor para os objetivos da CPRM;

II - Ser parte integrante de todo processo organizacional da empresa;

III - Fazer parte das decisões, auxiliando os tomadores de decisão a fazer escolhas conscientes, priorizar ações e distinguir entre formas alternativas de ação;

IV - Explicitar as incertezas;

V - Prover a sistemática, estrutura e agilidade na abordagem do gerenciamento de riscos, contribuindo de forma eficiente e consistente;

- VI - Basear-se nas melhores informações disponíveis;
- VII - Alinhar a empresa ao contexto externo e interno;
- VIII - Fatores culturais e humanos são levados em conta;
- IX - Processos transparentes e que incluam todas as pessoas envolvidas;
- X - Promover respostas a mudanças de forma dinâmica e interativa; e
- XI - Prover a empresa com ferramentas apropriadas continuamente.

6. DIRETRIZES

6.1 - As atividades de Gestão de Riscos constituem processo desenvolvido para garantir que sejam alcançados os objetivos da CPRM, pautadas pelas seguintes diretrizes:

I - Implementar a área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, vinculada ao diretor presidente e conduzida por ele, ou por outro diretor estatutário, que conforme seu Estatuto, prever as atribuições da área, bem como estabelece mecanismos que assegurem atuação independente, consoante estabelecido no parágrafo segundo, art. 9º, da Lei nº 13.303/2016;

II - A prática do gerenciamento de riscos deve considerar os aspectos quanto a missão, visão e valores da empresa, viabilizando a compreensão da gestão de riscos por todos os colaboradores;

III - O Conselho de Administração e Diretoria Executiva devem promover a gestão de riscos em todos os níveis hierárquicos e áreas de atuação da empresa, assegurar a aplicação das diretrizes e a aderência aos procedimentos de gerenciamento de riscos;

IV - O Conselho de Administração deve assegurar-se de que a Diretoria identifica preventivamente – por meio de um sistema de informações adequado – e lista os principais riscos aos quais a organização está exposta, além da sua probabilidade de ocorrência, a exposição financeira consolidada a esses riscos (considerando sua probabilidade de ocorrência, o impacto financeiro potencial e os aspectos intangíveis) e as medidas e os procedimentos adotados para sua prevenção ou mitigação;

V - O gerenciamento de riscos deve se fazer presente em todos os processos de gestão, controles internos e auditoria interna, promovendo a identificação antecipada dos riscos e a gestão tempestiva dos mesmos;

VI - Os riscos identificados devem ser analisados, classificados, priorizados e monitorados;

VII - Definir planos de ação e contingência dos riscos, bem como realizar o seu monitoramento;
e

VIII - A melhoria contínua do processo de gerenciamento de riscos deve ser promovida através de ciclos de avaliação e revisões independentes, com periodicidade anual, de modo a assegurar a eficácia do gerenciamento e do monitoramento.

7. PRIORIDADES E POLÍTICAS PÚBLICAS

7.1 - As atividades de Gestão de Riscos e Integridade deverá pautar-se às prioridades e políticas públicas do Brasil, buscando promover o alinhamento entre metas do Plano Plurianual e o Plano Estratégico da Empresa, em consonância com as diretrizes do Governo Federal e os 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização da Nações Unidas – ONU.

8. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

8.1 - O processo de gestão de riscos da CPRM está estruturado em seis etapas, quais sejam:

I - ESTABELECIMENTO DO CONTEXTO: Definição dos critérios para gestão de riscos e o escopo da gestão, as áreas e setores envolvidos. O contexto deve ser dividido em contexto interno e externo em relação a organização. No contexto interno a organização deve analisar sua estrutura organizacional, responsabilidades, processos, os sistemas de informação internos e o diálogo e relações com as partes interessadas internas. No contexto externo questões como o ambiente legal, social, cultural, político, financeiro, tecnológico, econômico, dentre outros devem ser avaliados, assim como a relação com partes interessadas externas, a sua percepção e seus valores.

II - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS: Reconhece e descreve os riscos aos quais a Empresa está exposta. Nessa fase são levantados e definidos os eventos, causas, impactos e responsáveis pelos riscos.

III - ANÁLISE DOS RISCOS: Realiza estudos viabilizando:

a) definição dos atributos de impacto (quantitativo ou qualitativo) e probabilidade, considerando efeito dos controles já existentes (risco residual); e

b) elaboração do Mapa de Riscos da CPRM, ferramenta suporte para priorização de esforços para minimização dos principais riscos, considerando apetite a risco definido pela empresa.

IV - TRATAMENTO DOS RISCOS: Envolve a seleção de ações para responder aos riscos – evitar, mitigar, compartilhar, aumentar ou aceitar. O tipo e o nível de resposta/priorização dependem, principalmente, da materialidade, criticidade e relevância do risco, bem como do apetite ao risco que foi definido pela Empresa.

V - MONITORAMENTO DOS RISCOS: Para o monitoramento dos riscos definidos nas etapas acima, é necessário:

a) supervisão da implantação e manutenção dos planos de ação e iniciativas previstas na fase de tratamento e o alcance das metas estabelecidas, através de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes;

b) acompanhamento do desempenho dos indicadores de riscos;

c) aprimoramento contínuo do processo de gestão de riscos;

d) detecção de mudanças no contexto interno e externo, incluindo alterações nos critérios de risco e no próprio risco, as quais podem requerer revisão dos tratamentos e suas prioridades; e

e) identificação de riscos emergentes.

VI - COMUNICAÇÃO DOS RISCOS: Deve ser contínua e interativa permeando todo o processo de Gestão de Riscos Corporativos.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES

9.1 - Conselho de Administração: aprovar a Política de Gestão de Riscos Corporativos.

9.2 - Diretoria Executiva: revisar e aprovar as definições gerais das estratégias de gestão de risco.

9.3 - Áreas de Gestão de Riscos e Controles Internos da Governança: realizar uma avaliação contínua da adequação e da eficácia de seu modelo de gestão de riscos, que deve ser continuamente monitorado, visando assegurar a presença e o funcionamento de todos os seus componentes ao longo do tempo, da seguinte forma:

I - Manter a Diretoria Executiva e a Governança regularmente informados sobre os riscos aos quais estão sujeitos a CPRM;

II - Estabelecer procedimentos, parâmetros para gerenciar os riscos da instituição, promovendo o desenvolvimento de uma cultura de riscos e comunicação que envolva todos os agentes públicos da CPRM;

III - Identificar, em conjunto com as áreas, os riscos operacionais inerentes a cada um dos processos; e

IV - Responsabilizar-se pela disseminação da cultura de controles internos da CPRM.

9.4 - Áreas Operacionais: A gestão de riscos é de responsabilidade de todos, sendo que os gestores de cada área atuam como representantes da Governança facilitando a comunicação e a divulgação de informações ou procedimentos que sejam necessários, bem como reportando a Governança qualquer evento de risco que impactou ou que foi previamente detectado em sua área de atuação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Política deve ser acompanhada pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva da CPRM, no tange à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e ao controle de suas diretrizes.

10.2 - A CPRM deve garantir que os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política sejam aplicados e divulgados para todos os agentes públicos da Empresa.

10.3 - Quando necessário esta Política deve ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, porém sempre alinhados às diretrizes e princípios aqui estabelecidos.

10.4 - Os instrumentos normativos gerados a partir desta Política deverão ser revisados sempre que se fizer necessário, em função de alterações na legislação pertinente ou de diretrizes políticas do Governo Federal.

10.5 - As exceções, eventuais violações e casos omissos a esta Política devem ser submetidos à apreciação da Governança e encaminhados para posterior aprovação pelos órgãos competentes.

10.6 - Esta Política será revisada a cada 2 (dois) anos e atualizada sempre que necessário.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Esta atualização da Política de Gestão de Riscos Corporativos aprovada pelo Conselho de Administração na Ata nº 266 de 27 de janeiro de 2021, substitui a Política aprovada pela Diretoria Executiva na Ata nº 221 de 26 de julho de 2018.

11.2 - O órgão gestor de Governança é responsável pelo histórico, controle e atualização desta Política, cabendo-lhe, ainda, a sua compatibilização com os instrumentos normativos em vigor, bem como a sua publicação e divulgação no âmbito da Empresa.

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2021